



cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br
<carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br>
Para: cpl@ufpi.edu.br

24 de outubro de 2023 às
16:11

Prezado (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), boa tarde

A **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 08.469.404/0001-30, solicita esclarecimentos, ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023**, junto a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, a cerca do exposto:

ESCLARECIMENTOS:

- 1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?

- 2) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

- 3) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

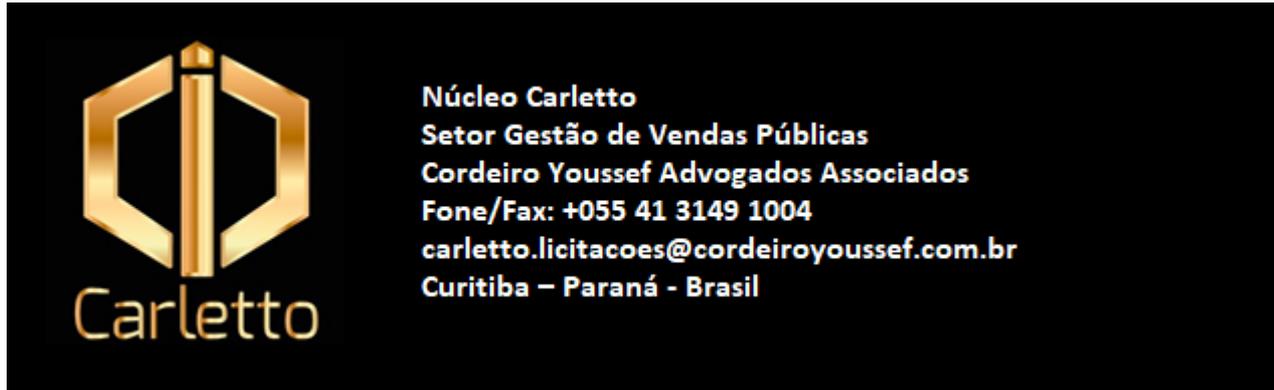
- 4) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

- 5) Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?

- 6) Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

7) Sobre a exigência do cartão magnético/eletrônico, TAG ou etiqueta para serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico, TAG ou etiqueta para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

Atenciosamente,



955be3a1.png
38K [Ver Fazer o download](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Teresina, 26 de outubro de 2024.

Em atenção à solicitação da empresa Carletto Gestão de Serviços LTDA, vimos apresentar esclarecimento relativo ao Pregão Eletrônico nº 24/2023, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, utilizando tecnologia da informação, a fim de atender às necessidades dos veículos pertencentes à Universidade Federal do Piauí, nos Campi Ministro Petrônio Portela (Teresina), Colégio Técnico de Teresina – CTT (Teresina), Profª Cinobelina Elvas (Bom Jesus), Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos), Amílcar Ferreira Sobral (Floriano), Colégio Técnico de Floriano - CTF, Colégio Técnico de Bom Jesus - CTBJ, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM/GRUPO:

Esclarecimento 01

Não temos veículos em garantia.

Esclarecimento 02

Os serviços eram prestado atarvés do contrato 32/2017, a antiga fornecedora era a empresa TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A , a taxa de administração era de 1,0% de todo o valor faturado.

Esclarecimento 03

O desconto deverá ser aplicado no valor da ordem de serviço e deverá compor relatório observando os valores brutos e líquido. O faturamento da contratade deverá ser em decorrência do valor líquido.

Esclarecimento 04

Está correto o entendimento.

Esclarecimento 05

Sim a rede credenciada deverá emitir nos fiscais de serviço e peças em favor da UFPI para fins de comprovação do serviço prestado e com vistas à lei fiscal do município.

Esclarecimento 06

Estão parcialmente corretos, no que tange ao recolhimento de imposto pela rede credenciada é realmente o que deve ocorrer uma vez que na finalização do serviço a mesma deve emitir nota fiscal de peças/serviços ous quais incidem imposto, entretanto a Ufpi também deve realizar as retenções cabíveis .

Esclarecimento 07

Sim é possível a participação de empresas que disponha somente do sistema informatizado.

**ALEXSANDRO SARAIVA
DE MOURA:00055238343**

Assinado de forma digital por
ALEXSANDRO SARAIVA DE
MOURA:00055238343
Dados: 2023.10.26 17:38:14 -03'00'

ALEXSANDRO SARAIVA DE MOURA
Assistente Administrativo